



## DECRETO Nº 2.302, DE 11 DE MAIO DE 2012.

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL  
A SERVIDORA QUE ABAIXO  
MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a importância de comemorar o Dia do Gari “16 de maio de 2012”;
- o desenvolvimento da política de Recursos Humanos na promoção, reconhecimento e habilidades do servidor.
- a necessidade de promover um evento festivo aludido aos garis com várias atividades de lazer, contemplando: show, desfile do Mister Gari e Miss Margarida 2012, além de outras;
- a necessidade de se arcar com as despesas referentes ao transporte, decoração do evento, peça teatral, show musical, premiação e produção do desfile.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada à concessão de Adiantamento Especial a servidora: **SENISE TEIXEIRA DANTAS**, representante do Grupo de Valorização dos Servidores deste município; portadora de CPF nº 029.612,854-61 e RG. nº 1.623.687 – SSP/ AL; residente a Rua Dom Jonas Batingas, nº 439, Bairro Ouro Preto, Cep. nº 57301-130, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado as despesas inerentes as festividades do evento.

**Art. 2º** O Adiantamento Especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

**Art. 3º** A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até 10 (dez) dias após o final do evento, tendo em vista as contratações para execução de serviços no último dia do evento.

**Art. 4º** A servidora responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido à Secretaria Municipal de Economia e Finanças até 10 (dez) dias após o prazo estabelecido no Art. 3º do presente Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



**Art. 5º** Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 1.890 de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 15 de maio de 2012.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
Prefeito

*Maria Ariluce de Cerqueira Silva*  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2012.

*M. Rosângela B. F. Silva*  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Responsável pelo Deptº Administrativo